



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.520, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Hospitalar Ambulatorial	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transf. Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.042	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	
Conta Econ.	33.90.91	Sentenças Judiciais – BLMAC – Fonte TCE 149	150.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação, fonte 149 (TCEMG), recursos advindo do Fundo Nacional de Saúde – Portaria 1.635 de 28/06/2019 – Incremento Temporário, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); Portaria 1.659 de 28/06/2019 – Incremento Temporário, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 05 de novembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral